

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06.03.2023-01/CH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202301020009**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06.03.2023-01/CH**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, através do Secretário de Educação, o Sr. Márcio do Carmo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16 de março de 2023 a 05 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE.

<b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<u>16 de março de 2023 a 05 de abril de 2023.</u>
<b>DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S) CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES.</b>	<u>05 de abril de 2023 às 10:00h.</u>

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**2. FONTE DE RECURSO**



Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
01.14.02.12.361.0027.2040- Alimentação Escolar Ensino Fundamental.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.365.0027.2044- Alimentação Escolar Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.365.0027.2045- Alimentação Escolar pré-escolar	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.366.0027.2048- Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.01.12.122.0002.2035- manutenção das atividades da secretaria de educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. O conjunto de documentos relativos à habilitação fornecedor deverá ser, em **envelope fechado e lacrado e identificados com o nome do fornecedor** e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06.03.2023-01/CH.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

**NOME COMPLETO:**

**CNPJ/CPF:**



### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – Comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – Comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do documento de identidade (com foto) destes;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

O conjunto de documentos relativos ao **Projeto de Venda** do fornecedor deverá ser, em **envelope fechado e lacrado e identificados com o nome do fornecedor** e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06.03.2023-01/CH.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**NOME COMPLETO:**

**CNPJ/CPF:**

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata sessão após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.



## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 6.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria de educação ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;
- 6.2. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;
- 6.3. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e as condições abaixo:
- 6.4. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;
- 6.5. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores; Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- 6.6. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.
- 6.7. A correta identificação do produto no rótulo;
- 6.8. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do departamento de merenda escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, localizada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE e nos sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [santanadocariri.ce.gov.br](http://santanadocariri.ce.gov.br).
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
  - I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
  - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica

multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

Anexo III - Minuta do Contrato

Santana do Cariri/CE, 13 de março de 2023



**Márcio do Carmo da Silva**  
**Secretário de Educação**



**CÓPIA DO PROJETO BÁSICO-ANEXO-I CHAMADA PÚBLICA Nº06.03.2023-01/CH**



## PROJETO BÁSICO

A Secretaria de Educação vem apresentar o Projeto Básico, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas dos objetos com as necessárias motivações, as obrigações do contratado, o valor estimado do produto, considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

### I. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.2 Aquisição de Gêneros alimentícios, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 20/2020, através de Chamada Pública.

### II. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

2.2. Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente;

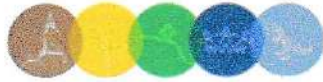
2.3. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Santana do Cariri/CE é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias;

### III. DOS PRODUTOS

3.1 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos gêneros alimentícios:



ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<b>ABACAXI</b>  Especificação: In natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	5.000	R\$ 6,51	R\$ 32.550,00
02	<b>ABÓBORA</b>  Especificação: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
03	<b>BANANA PRATA</b>  Especificação: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras.	Kg	15.000	R\$ 4,08	R\$ 61.200,00
04	<b>BATATA DOCE</b>  Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	2.500	R\$ 4,07	R\$ 10.175,00
05	<b>BETERRABA</b>  Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
06	<b>BOLO CASEIRO SIMPLES</b>  Especificação: Bolo Caseiro sabores de laranja, milho, macaxeira, limão - Unidades de 1kg até 1,3 Kg. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e com características organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverá conter na embalagem individual a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.	Kg	2.000	R\$ 18,67	R\$ 37.340,00



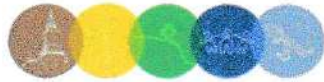
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



07	<b>CARNE SUÍNA</b> Especificações: Fatiado, livre de qualquer sujidade. Sem gordura aparente, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. O produto deve estar conforme a legislação vigente.	Kg	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
08	<b>CEBOLINHA</b> Especificação: De 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	Kg	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
09	<b>COENTRO</b> Especificação: Folhas com coloração verde brilhante e forte aroma, dentro dos padrões higiênico-sanitário, livres de sujidades ou material terroso.	Kg	2.000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
10	<b>COLORÍFICO CASEIRO</b> Especificações: Produto obtido do pó do urucum com mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Em embalagens com mínimo de 500g, identificação validade impressos na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega do produto.	Kg	250	R\$ 27,33	R\$ 6.832,50
11	<b>CENOURA</b> Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas	Kg	2.000	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00
12	<b>FEIJÃO VERDE</b> Especificação: Em vargem, madura, esverdeada e sem mofo.	Kg	3.500	R\$ 7,33	R\$ 25.655,00
13	<b>FRANGO INTEIRO</b> Especificação: Abatimento em local apropriado dentro dos padrões higiênico- sanitário e com inspeção; embalagem sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, contendo a data de abate, peso e validade. Embalados em sacos transparentes de 1 a 2 kg. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso.	Kg	15.000	R\$ 14,34	R\$ 215.100,00
14	<b>GOMA FRESCA</b> Especificação: Fabricada a partir de matéria limpa, isentas de matéria terrosa e parasita. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavadas,	Kg	3.000	R\$ 7,41	R\$ 22.230,00

	isenta do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, validade de 5 meses da data de entrega				
15	<b>GOIABA</b> Especificação: Natural, de 1ª qualidade, com coloração de casca amarelada, sem danos (amolecidos, perfurados ou estragados), desprovido de odor ou sabor estranho, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, sem sujidades ou material terroso.	Kg	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
16	<b>MACAXEIRA</b> Especificação: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, injúrias por pragas ou doenças.	Fd	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
17	<b>MAMÃO</b> Especificação: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Com coloração da casca amarelo alaranjado e da polpa avermelhada	Kg	5.000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
18	<b>MANGA</b> Especificação: Fruta firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	Kg	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
19	<b>MELANCIA</b> Especificação: Fruta firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 5KG.	Kg	5.000	R\$ 4,51	R\$ 22.550,00
20	<b>PIMENTÃO</b> Especificação: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verduoso.	Kg	500	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00
21	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> Especificações: com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
22	<b>POLPA ACEROLA</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à	Pct	5.000	R\$ 11,13	R\$ 55.650,00

	sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
23	<b>POLPA CAJÁ</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	5.000	R\$ 17,83	R\$ 89.150,00
24	<b>POLPA GOIABA</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5.000	R\$ 8,58	R\$ 42.900,00
25	<b>POLPA MANGA</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
26	<b>POLPA MARACUJÁ</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	5.000	R\$ 14,93	R\$ 74.650,00
27	<b>QUEIJO COALHO</b> Especificações: Produto obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou enzimas coagulantes apropriadas. Produzidos, embalados e entregas em conformidade com a legislação sanitária vigente. Contendo data de fabricação e validade	Kg	2.000	R\$ 29,35	R\$ 58.700,00
28	<b>SEQUILHO DE GOMA</b> Especificação: Unidades com no mínimo 10g e no Máximo 12g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matérias terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalados em porções de 500gr, com saco plástico transparente com identificação de peso data de fabricação, ingredientes, nome do fabricante e validade, unidade de fornecimento kg.	Kg	4.000	R\$ 25,67	R\$ 102.680,00

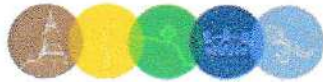


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



29	<b>TOMATE</b> Especificações: De 1ª qualidade, in natura, com aproximadamente 80% de maturação tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos transparentes em 1 kg.	Kg	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
VALOR TOTAL: 1.157.702,50 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos)					

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL, EJA)							
ITEM	PRODUTO	UND	CRECHE	PRÉ ESCOLAR	ENSINO FUND.	EJA	QTD. TOTAL
01	<b>ABACAXI</b>  Especificação: In natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
02	<b>ABÓBORA</b>  Especificação: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	200	250	1.500	50	2.000
03	<b>BANANA PRATA</b>  Especificação: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras.	Kg	2.900	2.000	10.000	100	15.000
04	<b>BATATA DOCE</b>  Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	350	500	1.600	50	2.500
05	<b>BETERRABA</b>  Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	200	250	1.500	50	2.000
06	<b>BOLO CASEIRO SIMPLES</b>  Especificação: Bolo Caseiro sabores de laranja, milho, macaxeira, limão - Unidades de 1kg até 1,3 Kg. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados,	Kg	400	500	1.000	100	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	amassadas, achatados e com características organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverá conter na embalagem individual a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.						
07	<b>CARNE SUÍNA</b> Especificações: Fatiado, livre de qualquer sujidade. Sem gordura aparente, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. O produto deve estar conforme a legislação vigente.	Kg	400	500	2.000	100	3.000
08	<b>CEBOLINHA</b> Especificação: De 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	Kg	200	250	1.500	50	2.000
09	<b>COENTRO</b> Especificação: Folhas com coloração verde brilhante e forte aroma, dentro dos padrões higiênico-sanitário, livres de sujidades ou material terroso.	Kg	200	250	1.500	50	2.000
10	<b>COLORIFICO CASEIRO</b> Especificações: Produto obtido do pó do urucum com mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Em embalagens com mínimo de 500g, identificação validade impressos na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega do produto.	Kg	50	50	140	10	250
11	<b>CENOURA</b> Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas	Kg	200	250	1.500	50	2.000
12	<b>FEIJÃO VERDE</b>	Kg	350	500	2600	50	3.500

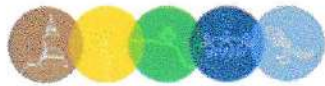




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



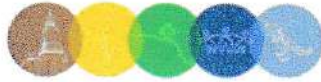
	Especificação: Em vargem, madura, esverdeada e sem mofo.						
13	<b>FRANGO INTEIRO</b> Especificação: Abatimento em local apropriado dentro dos padrões higiênico- sanitário e com inspeção; embalagem sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, contendo a data de abate, peso e validade. Embalados em sacos transparentes de 1 a 2 kg. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso.	Kg	1.300	2.000	11.500	200	15.000
14	<b>GOMA FRESCA</b> Especificação: Fabricada a partir de matéria limpa, isentas de matéria terrosa e parasita. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavadas, isenta do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, validade de 5 meses da data de entrega	Kg	500	500	1.900	100	3.000
15	<b>GOIABA</b> Especificação: Natural, de 1ª qualidade, com coloração de casca amarelada, sem danos (amolecidos, perfurados ou estragados), desprovido de odor ou sabor estranho, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, sem sujidades ou material terroso.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
16	<b>MACAXEIRA</b> Especificação: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, injúrias por pragas ou doenças.	Fd	200	350	2.400	50	3.000
17	<b>MAMÃO</b> Especificação: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Com coloração da casca amarelo alaranjada e da polpa avermelhada	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
18	<b>MANGA</b> Especificação: Fruta firmes e limpas, grau médio de	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.						
19	<b>MELANCIA</b> Especificação: Fruta firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 5KG.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
20	<b>PIMENTÃO</b> Especificação: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	Kg	100	100	270	30	500
21	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> Especificações: com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	100	270	30	500
22	<b>POLPA ACEROLA</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Pct	1.000	1.000	2.900	100	5.000
23	<b>POLPA CAJÁ</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
24	<b>POLPA GOIABA</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.						
25	<b>POLPA MANGA</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
26	<b>POLPA MARACUJÁ</b> Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
27	<b>QUEIJO COALHO</b> Especificações: Produto obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou enzimas coagulantes apropriadas. Produzidos, embalados e entregas em conformidade com a legislação sanitária vigente. Contendo data de fabricação e validade	Kg	-	-	1.900	100	2.000
28	<b>SEQUILHO DE GOMA</b> Especificação: Unidades com no mínimo 10g e no Máximo 12g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matérias terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalados em porções de 500gr, com saco plástico transparente com identificação de peso data de fabricação, ingredientes, nome do fabricante e validade, unidade de fornecimento kg.	Kg	1.000	1.000	2.000	-	4.000
29	<b>TOMATE</b> Especificações: De 1ª qualidade, in natura, com aproximadamente 80% de maturação tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado,	Kg	350	400	1.200	50	2.000

descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos transparentes em 1 kg.							
---	--	--	--	--	--	--	--

#### IV. VALOR ESTIMADO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado do Processo o valor total de referência é R\$ 1.157.702,50 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

#### V. DO ORÇAMENTO DA DESPESA:

5.1. Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
01.14.02.12.361.0027.2040- Alimentação Escolar Ensino Fundamental.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.365.0027.2044- Alimentação Escolar Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.365.0027.2045- Alimentação Escolar pré-escolar	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.366.0027.2048- Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.01.12.122.0002.2035- manutenção das atividades da secretaria de educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

#### VI. DURAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A duração contratual decorrente da chamada publica ocorrerá á partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

#### VII. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

7.2 O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;

7.3 A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e as condições abaixo:

7.3.1. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;

7.3.2. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;

7.3.3. Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

7.3.4. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios;

7.3.5. A correta identificação do produto no rótulo;

7.3.6. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

### **VIII. DO PAGAMENTO**

8.1. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do departamento de merenda escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **IX. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes a realização dos serviços contratados;

9.2. O objeto contratual deste instrumento deverá ser executado em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas nesse Projeto Básico;

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### **X. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.4. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens X.I e X.II.

## **XI. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

11.1. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## **XII. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

12.1. O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **XIII. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

13.1. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do documento de identidade (com foto) destes;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **XIV. DAS AMOSTRAS**

a) Serão solicitadas amostras dos fornecedores **classificados em primeiro lugar** de todos os itens em que o mesmo fora vencedor;

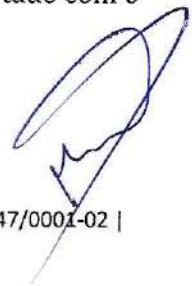
b) O licitante deverá apresentar **02 (dois) unidades de cada item** do qual fora vencedor;

c) As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número da chamada pública e com o número do item;

d) As amostras **NÃO** serão devolvidas após a análise.

e) Ficha Técnica: O licitante/proponente deverá apresentar juntamente com as amostras ficha técnica ou declaração com as informações sobre a composição nutricional do produto em original ou cópia autenticada (não será aceita outro tipo de ficha), com laudo microbiológico e físico-químico, emitidos no ano de 2021/2022, por laboratório público qualificado, em original ou cópia autenticada, como forma de garantia a qualidade dos alimentos oferecidos a serem submetidos previamente do controle de qualidade observando a legislação em vigor. O documento deverá abranger as informações: Identificação do produto licitado, Identificação do fabricante (Nome, endereço, telefone), Prazo de validade, Ingredientes que compõe o produto, Informação nutricional, Modo de preparo, Condições de armazenamento e empilhamento, Empilhamento indicado, Embalagem primária e secundária, Identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

f) A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital;



- g) **As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, para a Secretaria de Educação, com endereço na rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, CEP: 63190-000, Santana do Cariri, Ceará.
- h) As amostras e a documentação técnica serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irão constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.
- i) A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.
- j) Poderá ainda a Secretaria da Educação, solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.
- k) O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE, e nos sites: [santanadocariri.ce.gov.br](http://santanadocariri.ce.gov.br) e [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br).

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n<sup>o</sup> de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



**MÁRCIO DO CARMO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II- MODELOS PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/ Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município /UF	
4. Endereço		5. DDD/ Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					





Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

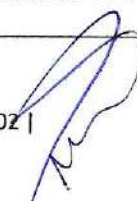
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

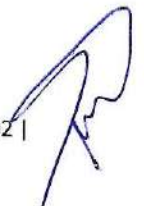
Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública). Total do Projeto:

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**



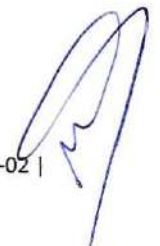


1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total para Produto	6. Cronogram de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>Total do Projeto:</b>					



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 06.03.2023-01/CH					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE, inscrita no CNPJ sob nº 29.953.330/0001-02, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à \_\_\_\_\_ em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 06.03.2023-01/CH** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº **06.03.2023-01/CH**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao Contratante conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Contratado, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.14.02.12.361.0027.2040- Alimentação Escolar Ensino Fundamental; 55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

01.14.02.12.365.0027.2044- Alimentação Escolar Creche; 55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

01.14.02.12.365.0027.2045- Alimentação Escolar pré-escolar; 55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

01.14.02.12.366.0027.2048- Alimentação Escolar – EJA; 55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

01.14.01.12.122.0002.2035- manutenção das atividades da secretaria de educação; 500100100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

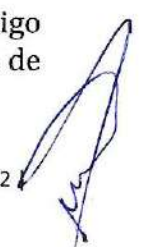
O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das notas fiscais de



compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do Contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 06.03.2023-01/CH, pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Santana do Cariri para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana do Cariri/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: